

01-0558/2001



Câmara Municipal de São Paulo

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0558/2001 DE 2001

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0558/2001 DE 09/10/01

PROMOVENTE: VEREADOR

CELSO JATENE

EMENTA:

"DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO DO PROGRAMA DE PREVENÇÃO E COMBATE AOS INCÊNDIOS NAS FAVELAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
4/11/2010 10:20:30

00000018037-86



ARQUIVADO EM 23/01/2009

CHEFE DE SEÇÃO

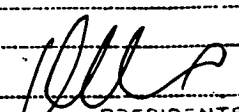
VIVIANE FERREIRA PO

Supervisora

SGP-33

Gabinete do Vereador Celso Jatene

Liderança do PTB

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 09 OUT 2001
Constituição e Justiça
Educação, Cultura e Esportes
Finanças e Orçamento

PRESIDENTE

01 - PL
01-0558/2001

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a instalação do Programa de Prevenção e Combate aos incêndios nas favelas do Município de São Paulo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Programa de Prevenção e Combate aos Incêndios nas Favelas do Município de São Paulo.

Art. 2º - O Programa consistirá na organização de palestras para instruir os moradores das favelas acerca dos meios para a prevenção de incêndios, devendo, ainda, ser formada uma brigada com a finalidade precípua de auxiliar o seu combate até a chegada do Corpo de Bombeiros.

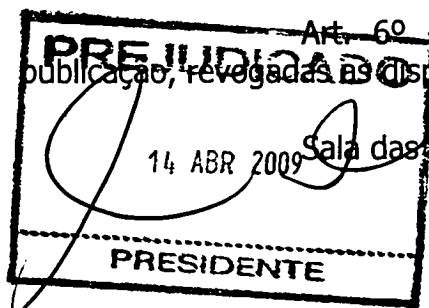
Art. 3º - A Prefeitura do Município de São Paulo, na regulamentação, determinará como serão disponibilizados os recursos para a instalação deste Programa.

Art. 4º - O Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

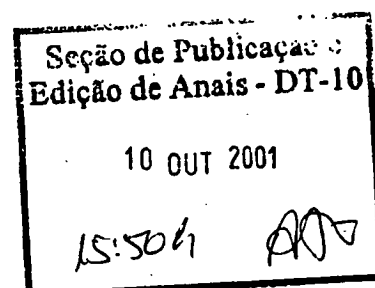
Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

14 ABR 2009 Sala das Sessões, 03 de outubro de 2001.

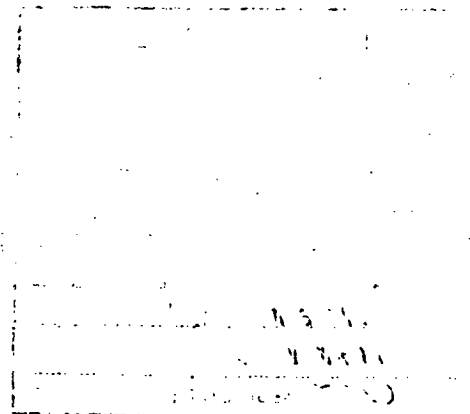


CELSO JATENE
Vereador
Líder do PTB



af/maf

Seriedade Sempre



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº 2 e folha de informação sob nº
03 18/10/01 a Ad

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

Câmara Municipal de São

Fls. nº	02	do proc.
Nº	558	de 01

Gabinete do Vereador Celso Jatene

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar - 100.406

Liderança do PTB

JUSTIFICATIVA

Freqüentemente a população paulistana é sobressaltada pela notícia de mais um incêndio numa favela de nosso município. Os materiais facilmente combustíveis com os quais são construídas as habitações, a proximidade entre elas e a existência de materiais inflamáveis como bujões de gás e álcool causam os constantes incêndios nas favelas.

Devido à rápida propagação das chamas, quando chegam os bombeiros já foi atingida uma grande área, com conseqüências trágicas, como vítimas e grande destruição dos poucos bens possuídos pelos moradores.

Criando uma brigada de combate aos incêndios em cada favela paulistana e com a organização de palestras que instruem seus moradores acerca dos meios de prevenção contra o início das chamas e as primeiras providências a tomar em caso de sua ocorrência, certamente serão minimizadas suas conseqüências.

Com a prevenção diminuiremos o número de sinistros, que além dos prejuízos para os habitantes das favelas, causam grande transtorno para toda a cidade, como deslocamento de viaturas de bombeiros e da polícia, congestionamentos de trânsito em uma grande área em torno do local do incêndio e no caso de favelas próximas a viadutos a interdição dos mesmos por longo tempo até a recuperação da estrutura abalada pelo fogo.

A brigada que será criada com a aprovação deste projeto trabalhará até a chegada dos bombeiros, sendo essa atuação extremamente importante pois no caso das favelas o fator tempo é importantíssimo pois os materiais altamente combustíveis nelas existentes propagam com enorme rapidez as chamas. Com a presença das brigadas certamente a propagação será menor o que facilitará o trabalho dos bombeiros ao chegar e diminuirá a possibilidade de vítimas e os prejuízos materiais.

1-4

af/maf

Seriedade Sempre



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 03

01- 558 01 22 10 01 do processo nº de 19 / / (a) Adelina 

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, consta:
Em 22-10-01
Lei 11-503/94

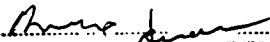
Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

A. Com. de Const. e Justiça

22 / 10 / 01


BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 22/10/01 às 15h

Carlos Roberto da Silva
Secretário
11.130

Ao Nobre Vereador
para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Em 1 de 11 de 2001

Presidente

Encaminhe-se, em 1 de 11 de 2001

Presidente da CCJ

conceda-se o deferimento
do requerimento e seja
relatado em caráter de urgência

a ser incluído no Projeto de
Lei nº 10.000/2001 e seja
submetido ao Plenário
para aprovação

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 04

Em 27 de 11 de 01

(a)

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
- Oficial Legislativo



Folha n.º 04 do proc
n.º 558 de 2001
o funcionário

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Oficial Legislativo

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1534/2001

PARECER Nº /2001 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0558/2001.

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do nobre Vereador Celso Jatene que dispõe sobre a instalação do Programa de Prevenção aos incêndios nas favelas do Município de São Paulo, e dá outras providências.

Segundo a propositura, o Programa consistirá na organização de palestras para instruir os moradores das favelas acerca dos meios para a prevenção de incêndios, bem como na formação de uma brigada com a finalidade de auxiliar no seu combate, até a chegada do Corpo de Bombeiros.

Desta forma, com amparo no inciso I do art. 30, da CF que, determina a competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local e no inciso I do art. 13 da LOM, que dispõe sobre a competência da Câmara Municipal para legislar sobre assuntos de interesse local, esta Comissão manifesta-se,

PELA LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 27.11.01

17 - RELCOM
17-0771/2001

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 01 / 12 / 01
página 44 coluna 3
conferido: *d*

FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

À Doutra Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 03 / 12 / 01

d
FÁBIO DE CASTRO PAIVA
Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, juntado nesta data, — rubricado sob
folha nº 05 21/12/01s) *d*

Dona Ignez Aparecida dos Santos
Assistente Téc. Direção IV
RF 10.801



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 05 do proc.
nº 01-558 de 20 01

Solange Raimone dos Santos
Assistente Téc. Direção IV
RF 10.801

São Paulo, 11 dezembro de 2001.

Of. CECE nº 125/2001

Sr. Presidente

Esta Comissão de Educação, Cultura e Esportes, na data de hoje, recebeu o P.L. 558/01, de autoria do nobre Vereador Celso Jatene, o qual dispõe sobre a criação de programa de prevenção e combate aos incêndios na favelas do Município.

Ocorre que, leitura mais atenta do inteiro teor do referido projeto de lei, mostra-nos que seria importante, antes de opinarmos sobre o projeto em tela, que a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente fosse ouvida com prioridade sobre a matéria, já que mais afeta à sua área de atuação.

Como, no entanto, o despacho de fls. 1 não encaminha o projeto àquela Comissão, solicito – salvo melhor juízo de V.Exa. – seja incluída aquela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, antes da Comissão por mim presidida.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os protestos de elevado apreço e distinta consideração.

BETO CUSTÓDIO
Presidente CECE

Exmo. Sr. José Eduardo Cardozo
DD. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

José Eduardo Cardozo
Presidente

Em que pese, numa primeira leitura o projeto não tenha sido designado à Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, uma vez que seu objeto não se insere necessariamente no rol do art. 47, III do R.I., diante das considerações do Presidente da Comissão de Educação, Cultura e

A ATM para
Preliminar
12/01
M. V. P. S.

Esportes, sugiro a alteração do despacho inicial às Comissões, com a inclusão da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e de Meio Ambiente.

S.P. 21/12/2001

Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN

Ass. Téc. Leg. Chefe - ATM

A Com. de Política Urbana, Metropolitana
21/12/01 e Meio Ambiente

Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Política Urb, Metropol. Meio
Ambiente

Em 02 de 12 de 2001 às 14 h.

M.T.S.
Maria Tereza da Silva Berti
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

AO NOBRE VEREADOR Bispo Atilio Francisco
PARA RELATAR

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

13/12/02
13/12/02
PRESIDENTE

SEGUE _____, juntado _____, nesta data
documento _____ e papel de informação
publicado _____ sob folha _____ n.º 06.

Em 25/03/02

M.T.S.
MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº — 06 — do V
Processo nº 558/01
Maria Tereza Alfonso da Silva
Reg. 10.651 *ms.*

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Senhor Presidente

Solicito a V. Ex^a. que encaminhe pedido de informações ao Executivo a respeito do Projeto de Lei nº 558/01, de autoria do nobre Vereador Celso Jatene, para que este, através de seus órgãos competentes, manifestem-se a respeito do projeto em tela, em especial:

1. Quantas favelas precisarão ser atendidas no caso de implantação do programa?
2. Há necessidade de estabelecer critérios de prioridade, face às condições precárias de algumas favelas?
3. O município tem capacidade de implantar o programa? Em que prazo?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no supracitado projeto de lei e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Vereador José Olímpio

Presidente da Comissão de Política Urbana Metropolitana e de
Meio Ambiente

Autorizo o encaminhamento, nos termos do
artigo 46 do inciso VIII do Regimento Interno

Vereador José Eduardo Cardozo

Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

A LEG. 3

Em. 25/03/02

M.T.S.
MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

RECEBIDO EM LEG. 3

25/3

2002

18:20

ANF
ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

Sr. Orlando,

oficiar ao Executivo solicitando informações para a Douta
Comissão de Política Urbana.

25.03.02

Orlando
JOSE CRISTIANO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica II
Substituto

Sr. Chefe,

providenciado conforme solicitação de V.S^a.

25.03.02

Orlando
ORLANDO KOCI MENDES
Assistente da Chefia Técnica

SEGUE m, juntado 5 nesta data,
documento 5 e papel de informação
rubricados 5 sob folhas nº 507a 09
Em 091041021

Luana
LUIANA MARIA MIGLIANO BOSISIO
Assistente Técnico de Direção IV



Folha nº. 07 do proc.
Nº. 558 de 2001
O funcionário *luc*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

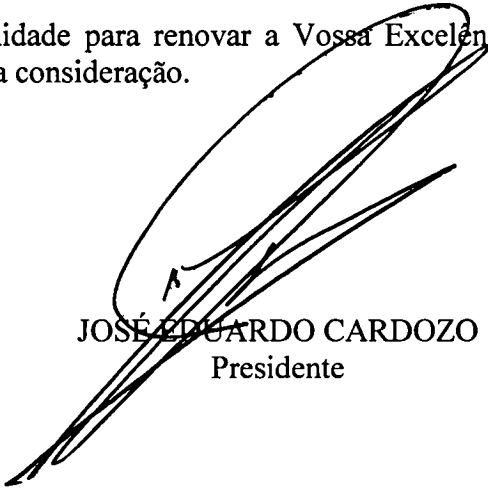
São Paulo, 27 de março de 2002.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0160/2002

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e nos termos do art. 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 558/01, de autoria do Vereador Celso Jatene - que dispõe sobre a instalação do Programa de Prevenção e Combate aos incêndios nas favelas do Município de São Paulo, solicitando-lhe providências no sentido de que, de acordo com os quesitos constantes no despacho anexo, nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 558/01 de fls. 01 e do despacho da comissão solicitante de fls. 06.

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Hélio Bicudo
Digníssimo Prefeito em exercício do Município de São Paulo.

X
JCSS/okm



Folha nº. 08 do proc.
Nº. 558 de 18 2001
O funcionário LILIANA MARIA BIELIANO BOSISIO
Assistente Técnico de Direção IV

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 28 de março de 2002.

Recebi ofício Leg. 3 nº 160, de 28/03/02, solicitando ao Executivo informações referentes ao Projeto de Lei nº 558/01, de autoria do Ver. Celso Jatene.

RECEBIDO
SGM/ATL

03/04/02

MARLENE GIMENES GIRALDES
ATL SGM

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 558/01 de fls. 01 e dos despachos da comissão solicitante de fls. 06.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n° 09 ✓

do processo n° 558 de 20 01 09/04/02 (a) *lmb*
LILIANA MARIA MIGLIANO BOSISIO
Assistente Técnico de Direção IV

À Deuta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 10/04/2002

Jose Cristino
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV
Substituto

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. Meio
Ambiente

Em 10.04.2002 16 h

MJS
MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

SE GUE m juntado 1, nesta data, — documento 1 e papel para informação, rubricado 1
sob folha 1 nº 10 a 15. — 1 — — — — —

Em 17/06/02

(a) MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha nº -10- do
Processo nº 558/01
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651

GABINETE DA PREFEITA

São Paulo, 13 de junho de 2002

Ofício A. T. L. nº 344/02
Ref. Of. nº 18/Leg. 3/0160/2002
Processo nº 2002-0.069.056-2

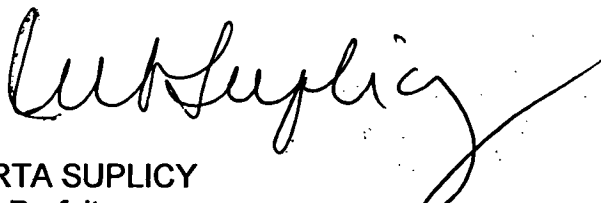
15 - DDCREC
15-0389/2002

RECEBIDO NA ATM
Em 13/06/02
Às 15:20 horas

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, em atenção ao requerido pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, cópias reprográficas das informações prestadas pela Secretaria de Habitação e Desenvolvimento Urbano acerca do Projeto de Lei nº 558/01, de autoria do Vereador Celso Jatene, que dispõe sobre a instalação do Programa de Prevenção e Combate aos incêndios nas favelas do Município de São Paulo.

No ensejo, reitero a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


MARTA SUPLICY
Prefeita

Ao
Excelentíssimo Senhor
JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAMMCVG/crt
Resp 558-01

À LEG 3

Em 13.06.02

[Signature]

BRENO GANDELMAN

Ass. Téc. Leg. Chefe - ATM

RECEBIDO EM LEG 3

EM 17.6.2002

ÀS 16.20 h.

[Signature]

MARIA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

À Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 17.06.2002

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana e
Meio Ambiente

Em 17.06.02 às 17 h.

[Signature]

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR - HABI

CÓPIA

Folha Informação nº 08

Do Processo nº 2002.069.056-2

em, 17 /04 / 02

a).....
Sônia Maria Gomes
Aux. Téc. Administrativo
R.F. 552.496.2.00
HABI - SEHAB

HABI-G

Sra. Superintendente

Folha nº - // - do
Processo nº 558/01
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651

Em análise do P.L. às fls. 03 do presente é importante destacar que os incêndios ocorridos em favelas estão entre as situações emergenciais atendidas por esta Superintendência.

As ações desenvolvidas por HABI nas favelas são intervenções previstas no programa de urbanização, que dado ao grande número de favelas na cidade e os recursos orçamentários disponíveis há necessidade de elencar prioridades de atuação.

As ações preventivas para afastamento das situações que submetem as famílias ao risco, se desenvolvem na medida da implantação dos programas de urbanização que dentre outros objetivos propõe ações integradas com outros órgãos ou serviços existentes na região onde a favela está inserida.

Dessa forma, o trabalho de HABI junto às favelas, permite atuação conjunta, quando a situação exige, com o corpo de bombeiros, para esclarecimentos e informações.

Assim, entendemos que não cabe à SEHAB/HABI, implantar programas específicos de prevenção e combate aos incêndios em favelas.

Em, 17/04/02

ZILENE AP. VALDEVITE
Diretora de Div. Téc. Social
R. F. 515.716.1.02
SEHAB HABI-3

HABI - G
17 ABR 2002
60-14.60.000

MARLENE C. DO VALLE GARCIA
Assessora
SGM/ATL

CÓPIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEHAB
SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR - HABI

Folha de Informação nº 09
Do Processo nº 2002-0.069.056-2 em 18/04/02 a).....

FÁBIA GONÇALVES
Chefe de Seção II
R.F. 0.0. 438.2.00
HAB/SEHAB

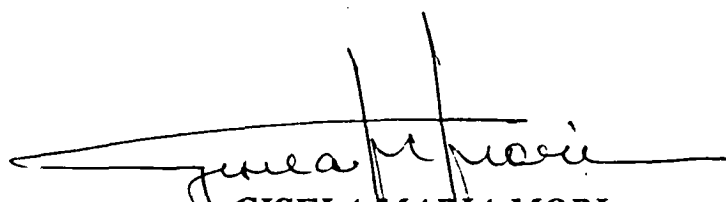
SEHAB-G
Sr. Chefe de Gabinete

Folha nº - 102 - do
Processo nº 558/01
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651

De acordo com o parecer às fls. 08 deste o qual endossamos, embora consideramos louvável a intencionalidade do PL, a competência ao nosso ver está aquém dos objetivos e prioridades desta Superintendência.

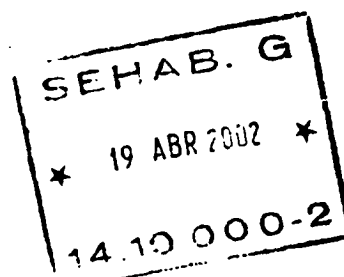
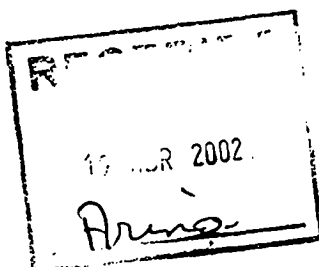
Esclarecemos que nos empreendimentos executados sob nossa responsabilidade, faz parte do trabalho social com os moradores palestra proferida pelo Corpo de Bombeiros de São Paulo sobre Prevenção de Incêndio.

Em, 18/04/2002.


GISELA MARIA MORI
Superintendente de HABI

MARLENE C. DO VALLE GARCIA
Assessora
SGM/ATL

RC/fg.



**CÓPIA**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO USO DE IMÓVEIS

Folha de informação nº 11
Proc. n.º 2002-0.069.056-2, em 29 / 04 / 2002, (a)

Eng.ª Rosângela P. Fuzetti
Chefe de Seção Técnica
CONTRU-03

PROCESSO: 2002-0.069.056-2

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo/ Comissão de Política Urbana/ Assessoria Técnico-Legislativa - SGM-ATL.

ASSUNTO: Projeto de Lei n.º 558/01, do Vereador Celso Jatene, que dispõe sobre a instalação do Programa de Prevenção e Combate aos incêndios nas favelas do Município de São Paulo.

INFORMAÇÃO 116/CONTRU-G/AT/2002

CONTRU - G

Sra. Assessora Técnica II

Eng.ª Rosângela Vilarindo Fuzetti,

Folha nº -13- do
Processo nº 558/01
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651

MARLENE C. DO VALLE GARCIA
Assessora
SGM/ATL

Trata o presente de consulta da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e de Meio Ambiente da Câmara Municipal de São Paulo, acerca das questões colocadas sob fls. 04.

A bem dizer, o assunto em pauta refoge à competência do Departamento de Controle do Uso de Imóveis - CONTRU, da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEHAB.

Por oportuno, salientamos o fato de ser inviável a participação do CONTRU na instrução dos moradores das favelas ou na formação de brigadas para o combate a incêndios, em razão da atual estrutura do Departamento.



CÓPIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO USO DE IMÓVEIS

O CONTRU limita-se a exigir de terceiros, sob as condições previstas na legislação de segurança de uso das edificações, a formação de brigadas treinadas por profissionais habilitados pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, ou pelo Corpo de Bombeiros da PMESP.

São Paulo, 29 de abril de 2.002

Eng.º Mec. Rogério P. Savio
Chefe de Seção Técnica
CONTRU-03

Folha nº - 14 - do
Processo nº 558/01
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651 729

MARLENE C. DO VALLE GARCIA
Assessora
SGM/ATL

Contra G
Sr. Diarba,

Com a manifestação do Eng.
Rogério, a qual assino.

ROSÂNGELA VILARINDO FUZZETTI
Assessor Técnico II
CONTRU G



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEHAB

SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR - HABI

Folha de Informação nº 17
Do Processo nº 2002-0.069.056-2 em 22/05/02 a) 10

Rosana S. Mariano
Aux. Téc. Admin.
HABI / SEHAB

SEHAB-G/ATAJ

Sra. Chefe

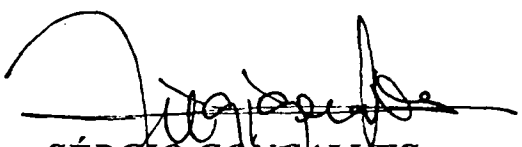
De acordo com o solicitado temos a informar que o município conta com 1892 favelas cadastradas e que fazem parte de nosso banco de dados.

Quanto aos critérios para priorizar as favelas por situação de precariedade, acreditamos que SIS seja o órgão mais apropriado para colaborar, uma vez que vem se organizando para prevenção de riscos.

No que tange ao 3º item, podemos nos posicionar enquanto Superintendência de SEHAB e neste sentido sabemos que uma ação desse porte, mesmo que priorizando um número restrito de favelas por região de São Paulo, exigiria uma corpo técnico que hoje não dispomos.

Esclarecemos, que os recursos humanos desta Superintendência já se encontram hoje em número insuficiente para os programas em desenvolvimento..

Em, 22/05/2002.


SÉRGIO GONÇALVES
Chefe de Assessoria Técnica
HABI-G/ATA


MARLENE C. DO VALLE GARCIA
Assessora
SGM/ATL

SEGUE _____, juntado _____, nesta data
documento _____ e papel de informação
rubricado _____ sob folha _____ n.º 16. _____

Em 04/07/02

MT
MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº - 16 - do
Processo nº 558/01
Maria Tereza Alfonso da Silva
Reg. 10.651 *MTL*

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Senhor Presidente

Solicito a V. Ex^a. que encaminhe pedido de informações ao Comando do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, a respeito do Projeto de Lei nº 558/01, de autoria do nobre Vereador Celso Jatene, que trata da instalação de Programa de Prevenção e Combate aos incêndios nas favelas do Município de São Paulo, para que este manifeste-se a respeito do projeto em tela, em especial, quanto à sua eficácia, e a capacidade do Poder Público de treinar, coordenar e fiscalizar o desempenho das brigadas de incêndio nas inúmeras, extensas e adensadas favelas da cidade.

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no supracitado projeto de lei e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido e do Projeto de Lei nº 558/01.

Vereador José Olímpio

Presidente da Comissão de Política Urbana Metropolitana e de Meio Ambiente

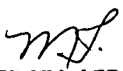
Autorizo o encaminhamento, nos termos do artigo 46 do inciso VIII do Regimento Interno

Vereador José Eduardo Cardozo

Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

A LEG. 3

Em, 05/07/02


MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

RECEBIDO EM LEG3

EM 05/7/02

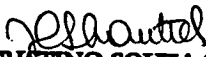
ÀS 16:00 h.


ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

Sra. Liliana,

Oficiar ao Sr. Comandante do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo solicitando informações.

Em, 05.07.2002.

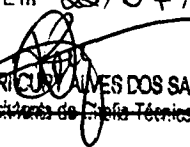

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Sr. Chefe,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 05.07.2002.


LILIANA MARIA MAGLIANO BOSISIO
Assistente Técnico de Direção IV

SEQUE	_____	jurado	_____	nesta data
documento	_____	o tipo de	informação	_____
rubricado	_____	sub folha	nº	<u>17 e 19</u>
Em <u>22/07/2002</u>				
 ROBERTO CURVELO DOS SANTOS Assistente de Seção Técnica				



Folha n.º 17 do proc.
N.º 01-558 de 2001
U. 107.232.000

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 15 de julho de 2002.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.º 0405/2002

Senhor Comandante,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e nos termos do art. 46, inciso XIII, do Regimento Interno, encaminho a Vossa Senhoria cópia do Projeto de Lei nº 558/01, de autoria do Vereador Celso Jatene – que dispõe sobre a instalação do Programa de Prevenção e Combate aos incêndios nas favelas do Município de São Paulo, e dá outras providências, solicitando-lhe manifestação a respeito do referido projeto, de acordo com o especificado no despacho anexo, para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Senhoria os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 558/01 de fls. 01 e do despacho da comissão solicitante de fls. 16.

A Sua Senhoria o Senhor
Coronel PM Wagner Ferrari
Mui Digno Comandante do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo

JCS/mb



Folha n.º 18 do proc
N.º 01-558 de 2001
O funcionário 

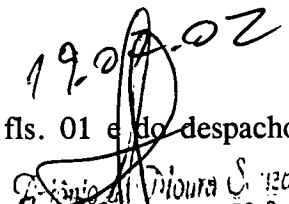
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Assessora de Gabinete

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 15 de julho de 2002.

Recebi ofício Leg. 3 nº 405, de 15.07.02,
solicitando ao Sr. Comandante do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado
de São Paulo informações referentes ao Projeto de Lei nº 558/01, de autoria do Ver.
Celso Jatene.

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 558/01 de fls. 01 e do despacho da comissão
solicitante de fls. 16.

19.07.02

CCRM RE: 892058-3
CCB PROT. GERAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

19 ✓

do processo n° 01-558 de 20 01, 22/07/02 (a)

[Signature]
ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Assistente de Chefia Técnica

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em. 22 / 07 / 2002

[Signature]
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Recebido na Comissão da
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente

Em 22.07.02 às 16 h.

[Signature]
MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

S E G U E juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado

sob folha nº 20 1 -

Em 13 / 11 / 02

(a)

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº - 20 - do
Processo nº 558/01
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Senhor Presidente

Solicito a V. Ex^a. que reitere o pedido de informações ao Comando do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, a respeito do Projeto de Lei nº 558/01, de autoria do nobre Vereador Celso Jatene, que trata da instalação de Programa de Prevenção e Combate aos incêndios nas favelas do Município de São Paulo, para que este manifeste-se a respeito do projeto em tela, em especial, quanto à sua eficácia, e a capacidade do Poder Público de treinar, coordenar e fiscalizar o desempenho das brigadas de incêndio nas inúmeras, extensas e adensadas favelas da cidade.

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no supracitado projeto de lei e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido e do Projeto de Lei nº 558/01.

Vereador José Olímpio

Presidente da Comissão de Política Urbana Metropolitana e de Meio Ambiente

Autorizo o encaminhamento, nos termos do artigo 46 do inciso VIII do Regimento Interno

Vereador José Eduardo Cardozo
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

A LEG. 3
Em. 13/11/02

M.T.S.
MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Secretária da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente

RECEBIDO EM LEG3

EM 13/11/02

ÀS 12h05 h.

[Assinatura]

Sra. Kathya,

Oficiar ao Sr. Comandante do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, reiterando pedido de informações referentes ao presente processo.

13.11.02

[Assinatura]
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Sr. Chefe,

Oficiado conforme despacho de V.Sa..

13.11.02

[Assinatura]
KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parl.

SEGUE *[Assinatura]* junção *[Assinatura]* desta data
documento *[Assinatura]* o papel de informação
publicado sob folha *[Assinatura]* n.º 21 à 23
Em 19/12/02

[Assinatura]
KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º	26	do proc
N.º	558	de 19-01
O funcionário	MARIA REGINA MORAES DE SOUZA	
	Assistente Parlamentar	

São Paulo, 20 de novembro de 2002.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0685/2002

Senhor Comandante,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e nos termos do art. 46, inciso XIII do Regimento Interno, encaminho cópia do Projeto de Lei nº 558/01, de autoria do Vereador Celso Jatene – que dispõe sobre a instalação do Programa de Prevenção e Combate aos incêndios nas favelas do Município de São Paulo, e dá outras providências, reiterando a solicitação feita pelo Ofício Leg.3 nº 405/02, de 15 de julho do corrente, no sentido de que Vossa Senhoria se manifeste a respeito do projeto em tela, de acordo com o especificado no despacho anexo, para que a referida Comissão possa emitir parecer.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Senhoria os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 558/01 de fls. 01 e do despacho da comissão solicitante de fls. 20.

A Sua Senhoria o Senhor
Coronel PM Wagner Ferrari
Mui Digno Comandante do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

JCSS/krms



Folha n.º	22	do proc.
N.º	558	de 1901
O funcionário	L	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

MATYIA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

São Paulo, de dezembro de 2002.

Recebi ofício Leg. 3 nº 685, de 20/11/02, solicitando ao Sr. Comandante do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo informações referentes ao Projeto de Lei nº 558/01, de autoria do Ver. Celso Jatene.

RECEBIDO	DSG. 09
20/11/02	

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 558/01 de fls. 01 e do despacho da comissão solicitante de fls. 20.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

± 23 ± √

do processo n°

558

de 20

01/12/02

(a)

Kathy
KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em. 19/12/2002

Relhautes
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº 000.000.000
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

SEGUER.....juntadoS....., nesta data, documentoS..... e papel para informação, rubricadoS.....
sob folhaS. nº 24 c 32.....

Em 23/12/02

(a)
MÔNICA B. A. PAIVA
Assistente Téc. Dir. IV



CB - DOp

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo, 10 de dezembro de 2002.

OFÍCIO Nº CCB-147/213/02

Do Comandante do Corpo de Bombeiros

Ao Excelentíssimo Sr Vereador José Eduardo Cardozo

DD Presidente da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e de Meio Ambiente

Ref: OFÍCIO CMSP Nº 0685/2002 e apensos

15 - DOCREC
15-0878/2002

Leg. 3

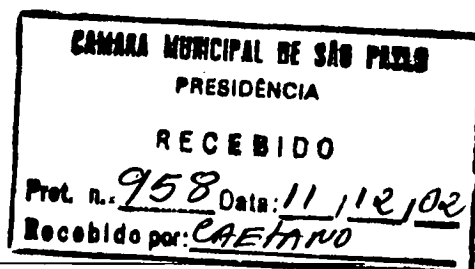
Em atenção ao ofício referenciado, que versa sobre o Projeto de Lei Nº 558/01 - Programa de Prevenção e Combate a Incêndios nas Favelas do Município de São Paulo, levo ao conhecimento de V.Ex.^a que para se operacionalizar esse modelo de prevenção, depende de providências conjuntas com diversas entidades públicas e sociais, bem como seja definido através de seleção o perfil do voluntário para desempenhar tal programa, conforme sugerido em OFÍCIO Nº CBM-432/210/02. anexo.

Esclareço ainda que tal manifestação já foi enviada a esta Digníssima Casa através do OFÍCIO Nº CCB -121/213/02.

Aproveito a oportunidade para externar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

WAGNER FERRARI

Cel PM Cmt



A

1003
Por solicitação do Sr. Presidente
para providências.

SP.,

12/12/02

Ricardo J. Demboschi
Gabinete da Presidência

RECEBIDO EM LEGIS

EM 12/12/02

ÀS 16:35 h.

[Assinatura]

ANA MARIA FERNANDES
Assistente Parlamentar

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em. 12/12/2002

[Assinatura]

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Chefe de Seção Técnica IV Substituto

Recebido na Comissão de
Política Urb. Metrop. e Meio
Ambiente

Em 12/12/02 as 16:00 h.

[Assinatura]
MÔNICA R. A. PAIVA
Assistente Téc. Dir. IV



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 20 de novembro de 2002.

18 - DF-LEO3
OFÍCIO N. 0685/2002

CORPO DE BOMBEIROS
Gab Cmt
PROTOCOLO N.º 3405
ENTRADA 22/11/02
SAÍDA

Senhor Comandante,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e nos termos do art. 46, inciso XIII do Regimento Interno, encaminho cópia do Projeto de Lei nº 558/01, de autoria do Vereador Celso Jatene – que dispõe sobre a instalação do Programa de Prevenção e Combate aos incêndios nas favelas do Município de São Paulo, e dá outras providências, reiterando a solicitação feita pelo Ofício Leg.3 nº 405/02, de 15 de julho do corrente, no sentido de que Vossa Senhoria se manifeste a respeito do projeto em tela, de acordo com o especificado no despacho anexo, para que a referida Comissão possa emitir parecer.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Senhoria os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 558/01 de fls. 01 e do despacho da comissão solicitante de fls. 20.

A Sua Senhoria o Senhor
Coronel PM Wagner Ferrari
Mui Digno Comandante do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

JCSS/krms



CB - DOp

**SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO**

São Paulo, 03 de outubro de 2002.

OFÍCIO Nº CCB-121/213/02

Do Comandante do Corpo de Bombeiros

Ao Excelentíssimo Sr Vereador José Olímpio

**DD Presidente da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e de Meio Ambiente**

Ref: OFÍCIO Nº 0405/2002 e apensos

PMESP - CB CCCC
PROTOCOLADO Nº 963
SAÍDA 04:40:02
HORA

Em atenção ao ofício referenciado, que versa sobre o Projeto de Lei Nº 558/01 - Programa de Prevenção e Combate a Incêndios nas Favelas do Município de São Paulo, levo ao conhecimento de V.Ex.^a que para se operacionalizar esse modelo de prevenção, depende de providências conjuntas com diversas entidades públicas e sociais, bem como seja definido através de seleção o perfil do voluntário para desempenhar tal programa, conforme sugerido em relatório anexo.

Aproveito a oportunidade para externar os protestos de elevada estima e distinta consideração.


WAGNER FERRARI
Cel PM Cmt




jps / arns / wc / ers

D:\Div Op_Arquivo Incêndio\Ofícios\2002\OFINC121Out02 - Programa de Prev e Combate a Incêndio em Favelas.doc



CBM

Praça Clovis
Bevilacqua, 421
Centro - São
Paulo
Fone: 3242-0977

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORPO DE BOMBEIROS

São Paulo, 05 de setembro de 2002

OFÍCIO Nº CBM-432/210/02

Do Comandante de Bombeiros Metropolitano

Ao Sr Ch DOp/CCB

Ref.: Ofício nº CCB-079/213/02.

PMESP - CB - DODC
PROTOCOLO Nº 2322
ENTRADA 26.09.02
HORA

Em atenção ao solicitado por V^Sa, referente ao Projeto de Lei nº 558/01, de autoria do Vereador Celso Jatene, esclareço que é bastante nobre a intenção do legislador quanto a formação de uma brigada, a fim de auxiliar o combate a princípios de incêndios nas favelas do Município de São Paulo, cabe porém, salientar que para a efetiva realização de tal intento, vários são os aspectos a serem levados em consideração, com providências de diversos órgãos, dos quais passamos a elencar alguns dos principais:

a. É necessário que a Prefeitura, através do Serviço de Assistência Social, defina, selecione e reúna um grupo para cada local onde se pretende formar a brigada, sendo que os integrantes dos grupos deverão reunir várias características, tais como: ser voluntário; ter boa condição física; ser alfabetizado; possuir liderança sobre o grupo; dispor de tempo e condições para realizar o treinamento; dispor de tempo e condições para desempenhar suas funções na brigada; ser morador do local por um tempo razoável; ter baixa rotatividade; etc.

b. Para o treinamento, deverão ser providenciadas condições para realização do mesmo, ou seja, um local adequado para as instruções teóricas (preferencialmente sala de aula com TV; vídeo; quadro de giz; cadeiras e materiais didáticos necessários), bem como efetuar treinamentos práticos com extintores e mangueiras;

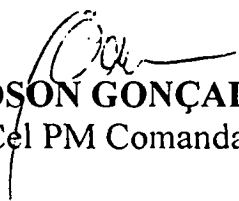
10059
26.09.02

c. Para que a brigada possa ter eficiência no combate ao fogo, deverá estar prevista uma quantidade mínima de equipamentos de combate a incêndio de acordo com as necessidades locais que deverão estar disponíveis para uso dos brigadistas, tais como: mangueiras, esguichos, extintores, lanternas, equipamentos de proteção individual, materiais para sinalização, etc. Tais equipamentos deverão ser inspecionados e controlados pelos brigadistas periodicamente, como forma de garantir a credibilidade do serviço prestado.

d. Há necessidade da instalação de, pelo menos, um ponto de hidrante público em cada local de acesso das favelas onde serão implantadas tais brigadas.

e. É imprescindível que se mantenham permanentemente um controle do efetivo e dos materiais disponíveis, pois caso isso não seja mantido, todo o esforço será perdido.

Em resumo, apesar de tal atitude representar mais segurança à comunidade assistida, há vários aspectos que devem ser observados para sua efetiva aplicação.


EDSON GONÇALVES
Cel PM Comandante



CCB - DOp

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo, 30 de julho de 2002.

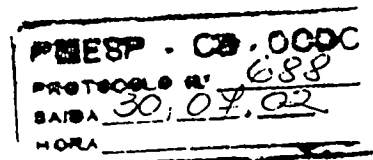
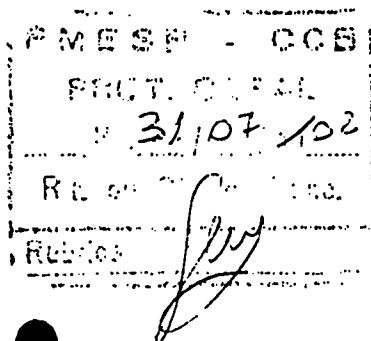
OFÍCIO Nº CCB-079/213/02

Do Chefe do DOp

Ao Sr Cmt do CBM

Assunto: Projeto de Lei Nº 558/01 - sobre

Anexo: OFÍCIO Nº 0405/2002 e apensos



Encaminho a V.Sª expediente anexo em que o Vereador Celso Jatene, apresentou o projeto de Lei Nº 558/01 sobre instalação do Programa de Prevenção e Combate a Incêndios nas Favelas do Município de São Paulo, para manifestação e resposta ao Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

ORLANDO RODRIGUES DE CAMARGO FILHO

Cel PM Chefe do DOp

ndmj / wc

D:\Div Op_Arquivo Incêndio\Ofícios\2002\OFINC079Jul02 - Projeto de Lei Nº 558-02 - sobre.doc



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 32 do proc
nº 558 de 01
Mônica R. A. Paiva
Assist. Téc. de Dir. IV

São Paulo, 15 de julho de 2002.

OF-LEGG
OFICIO N. 0405/2002

CORPO DE BOMBEIROS
Gab Cmt
PROTOCOLONº 2114
ENTRADA 22-07-02
SAÍDA

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e nos termos do art. 46, inciso XIII, do Regimento Interno, encaminho a Vossa Senhoria cópia do Projeto de Lei nº 558/01, de autoria do Vereador Celso Jatene – que dispõe sobre a instalação do Programa de Prevenção e Combate aos incêndios nas favelas do Município de São Paulo, e dá outras providências, solicitando-lhe manifestação a respeito do referido projeto, de acordo com o especificado no despacho anexo, para que a Comissão possa emitir parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Senhoria os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente

Anexo: cópia xerográfica do PL nº 558/01 de fls. 01 e do despacho da comissão solicitante de fls. 16.

A Sua Senhoria o Senhor
Coronel PM Wagner Ferrari
Mui Digno Comandante do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo

J
JCSS/lmb



PI... DODC
1763
24.07.02
HORA

Folha nº - 16 - do
Processo nº 558/01
Maria Tereza Afonso da Silva
Reg. 10.651

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 31 do proc
nº 558 de 01

Mônica R. A. Paiva
Assist. Téc. de Dir. IV

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

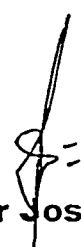
Senhor Presidente

P M E S P - C B
PROT. GERA.
Prot. 5872
Entrada 23/07/02
Saída

CORPO DE BOMBEIROS
Gab. Cmt
PROTOCOLON.º 872
ENTRADA
SAÍDA 23 jul 02

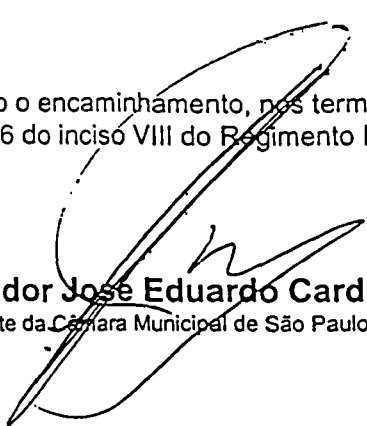
Solicito a V. Ex^a. que encaminhe pedido de informações ao Comando do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, a respeito do Projeto de Lei nº 558/01, de autoria do nobre Vereador Celso Jatene, que trata da instalação de Programa de Prevenção e Combate aos incêndios nas favelas do Município de São Paulo, para que este manifeste-se a respeito do projeto em tela, em especial, quanto à sua eficácia, e a capacidade do Poder Público de treinar, coordenar e fiscalizar o desempenho das brigadas de incêndio nas inúmeras, extensas e adensadas favelas da cidade.

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no supracitado projeto de lei e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido e do Projeto de Lei nº 558/01.


Vereador José Olímpio

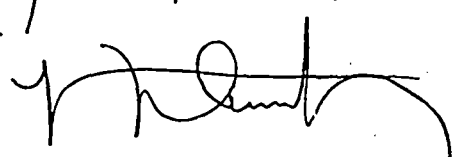
Presidente da Comissão de Política Urbana Metropolitana e de Meio Ambiente

Autorizo o encaminhamento, nos termos do artigo 46 do inciso VIII do Regimento Interno


Vereador José Eduardo Cardozo
Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Em 23 jul 2002
Ao Sr. DODC (via Sr. CBM)

1. Preparemos pronunciamento, após análise do Sr. CBM.


Duarie
de Inte

Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador Celso Jatene

Folha nº 01 do proc.

558 de 01

Adelina Cicone - Ass. Parlamentar

RE. 100 406

Folha nº 32 do proc.

nº 558 de 01

Mônica R. A. Paiva
Assist. Téc. de Dir. IV

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: <u>09 OUT 2001</u>
<u>Constituição e Inter</u>
<u>Assuntos, Cultura, Esportes</u>
<u>Finanças e Orçamento</u>

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

Dispõe sobre a instalação do Programa de Prevenção e Combate aos incêndios nas favelas do Município de São Paulo, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Programa de Prevenção e Combate aos Incêndios nas Favelas do Município de São Paulo.

Art. 2º - O Programa consistirá na organização de palestras para instruir os moradores das favelas acerca dos meios para a prevenção de incêndios, devendo, ainda, ser formada uma brigada com a finalidade precípua de auxiliar o seu combate até a chegada do Corpo de Bombeiros.

Art. 3º - A Prefeitura do Município de São Paulo, na regulamentação, determinará como serão disponibilizados os recursos para a instalação deste Programa.

Art. 4º - O Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

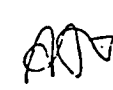
Art. 5º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 03 de outubro de 2001.

CELSE JATENE
Vereador
Líder do PTB

af/maf

Seção de Publicação :
Edição de Anais - DT-10
10 OUT 2001
15:50h 

Seriedade Sempre

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEQUE juntado nesta data 1911 publicado sob

folha n. 33 e 35 em 09/10/1911

MÔNICA E. A. RAIVA

Assistente Téc. Dir. IV



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16-0346/2003

Folha nº 33 de 01 proc
nº 558 de 01

Mônica R. A. Paiva
Assist. Téc. de Dir. IV

PARECER N.º DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI N.º 558/01

O presente Projeto de Lei n.º 558/01, de autoria do Nobre Vereador Celso Jatene dispõe sobre a instalação do Programa de Prevenção e Combate aos incêndios nas favelas do Município de São Paulo, e dá outras providências.

O Programa de Prevenção e Combate aos Incêndios nas Favelas do Município de São Paulo terá palestras educativas para os moradores sobre os meios de prevenção, e formará brigadas de incêndio em cada favela.

O projeto busca, segundo o seu autor, facilitar a ação dos bombeiros e contribuir para a diminuição do número de sinistros, evitando prejuízos para os habitantes das favelas e para a dinâmica da cidade.

Em resposta à consulta formulada por esta Comissão, o Executivo este informou que as ações de prevenção adotadas pela Prefeitura se desenvolvem na medida da implantação dos programas de urbanização, que contam com a colaboração do Corpo de Bombeiros através de palestras. Esclareceu, também, que é inviável a participação de CONTRU na instrução ou na formação de brigadas para o combate a incêndios, em função da sua atual estrutura e por serem atribuições daquele órgão, ações de ordem técnica que se limitam a análise das necessidades que deverão ser exigidas a terceiros. Informou, ainda que existem 1.892 favelas no Município de São Paulo, cujos riscos, em geral, estão sendo analisados pela Secretaria de Implementação das Subprefeituras.

O Comando do Corpo de Bombeiros também se pronunciou sobre a propositura alertando para o fato de que a eficiência e eficácia do programa proposto dependerá das seguintes ações:

1. Seleção, pela PMSP, de grupos em cada local cujos integrantes deverão reunir as seguintes características: ser voluntário, morador do local por tempo razoável, alfabetizado, com boas condições físicas e dispor de tempo e condições para realizar o treinamento e as funções na brigada;
2. Condições para realizar os treinamentos teórico e prático, tais como: local apropriado, TV, vídeo, material didático, extintores e mangueiras;
3. Disponibilidade de uma quantidade mínima de equipamentos de combate à incêndio para uso dos brigadistas (mangueiras, esguichos, extintores, lanternas, equipamento de proteção individual, entre outros);
4. Instalação de um hidrante público junto ao acesso de cada local;
5. Controle permanente do efetivo e dos materiais disponíveis, sem o que todo o esforço será perdido.

17 - RELCOM
17-3051/2003



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

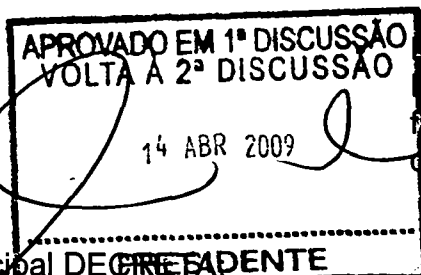
Folha nº 31 do proc.
nº 558 de 01
Mônica R. A. Paiva
Assist. Téc. de Dir. IV

Analizando o projeto de lei, a Comissão de Política Urbana Metropolitana e Meio Ambiente entende que a medida proposta é muito importante no sentido de garantir a segurança dessa parcela da população cujas moradias encontram-se em condições de precariedade e de pouca segurança, e considera que se não forem adotados as sugestões contidas no parecer do Comando do Corpo de Bombeiros, todo o esforço que a Prefeitura empenhar no programa proposto poderá ter resultados insignificantes.

Portanto, esta Comissão é **favorável** ao projeto de lei na forma do **substitutivo** a seguir, para introduzir a garantia das condições materiais e de controle determinadas pelo órgão competente. Porém, tendo em vista que a implantação dos equipamentos, nas quase 2000 mil favelas do Município, implicará na aplicação de recursos orçamentários significativos, propõe-se que, especificamente, as intervenções de natureza física sejam executadas de acordo com um plano previamente definido pelo Executivo, enquanto que as palestras e a formação de brigadas sejam implementadas a partir da regulamentação da lei.

Tem-se, assim:

SUBSTITUTIVO N.º DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE AO PL N.º 558/01



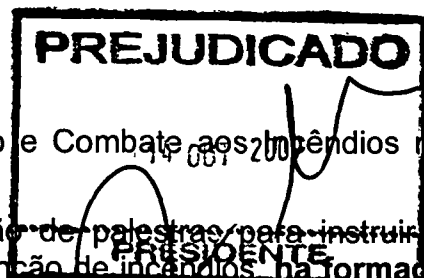
Dispõe sobre a instalação do Programa de Prevenção e Combate aos incêndios nas favelas do Município de São Paulo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal DECRETA:

Art. 1º - Fica criado o Programa de Prevenção e Combate aos incêndios nas Favelas do Município de São Paulo.

Art. 2º - O Programa consistirá na organização de palestras para instruir os moradores das favelas acerca dos meios para a prevenção de incêndios, na formação de brigada de incêndio, com a finalidade precípua de auxiliar e seu combate até a chegada do Corpo de Bombeiros, e na implantação de equipamentos de combate ao fogo.

§ 1º. A Prefeitura deverá organizar as palestras e formar as brigadas de incêndio, bem como garantir as condições materiais para a implantação do programa e o controle permanente do efetivo e dos materiais disponíveis para o seu desenvolvimento e manutenção.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 35 do proc
nº 558 de 01

Mônica H. A. Paiva
Assist. Téc. de Dir. IV

§ 2º. As palestras de instrução e a formação de brigadas de incêndio, previstas no "caput" deste artigo deverão ser implementadas a partir de 90 (noventa) dias contados da data de publicação desta Lei, e as intervenções de natureza física deverão ser executadas de acordo com um plano previamente definido pelo Executivo.

Art. 3º - A Prefeitura do Município de São Paulo, na regulamentação, determinará como serão disponibilizados os recursos para a instalação deste Programa

Art. 4º - O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua publicação.

Art. 5º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 03

de 09 de 04 de 2003

09-04-03

Vereador Toninho Paiva
Presidente

Vereador Atilio Francisco
Relator

[Signature]

[Signature]

[Signature]

AO NOBRE
PARA RELATOR
SALA DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA E METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE
ESPONDER

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 10 / 04 / 03
página 111 coluna 4ª
Conferido: Maria Tereza

A Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 11 / 04 / 03

mt
MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Secretária da Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 16.04.03 às 11h10 h.

Amelia
AMÉLIA M.I. MACHINGO
Secretária - RF 11.133

AO NOBRE VEREADOR DOMINGOS DISSEI
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

17 / 04 / 03
[Signature]
PRESIDENTE

SEGUE M, juntado S, nesta data
documento S e papel de informação
publicado S sob folha S n.º 36 e 37
Em 09 / 05 / 03

[Signature]
AMÉLIA M.I. MACHINGO
Secretária - RF 11.133



16 - PAR

16-0559/2003

Folha nº - 36 - do
Processo 558/01
Amélia Mayumi Iguchi
Reg: 11133

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 558/01

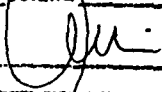
Tendo a autoria do nobre Vereador Celso Jatene, o projeto em apreço dispõe sobre a instalação do Programa de Prevenção e Combate aos incêndios nas favelas do Município de São Paulo.

O Programa consistirá na organização de palestras para instruir os moradores das favelas acerca dos meios para a prevenção de incêndios, devendo, também ser providenciada a formação de uma brigada de incêndio em cada favela, constituída por voluntários, para auxiliar no combate ao fogo até a chegada do Corpo de Bombeiros.

Há, no processo, os seguintes pareceres: Comissão de Constituição e Justiça: pela *legalidade*; Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente : *favorável*, mas com substitutivo, para introduzir a garantia da existência das condições materiais e de controle, de modo que as palestras sejam iniciadas a partir de 90 dias após a publicação da lei e para garantir que as intervenções físicas deverão ser executadas de acordo com um plano previamente definido pelo Executivo.

Embora haja informações de órgãos técnicos do Executivo e do Corpo de Bombeiros levantando várias considerações acerca da matéria, em especial as dificuldades para materializar um Programa de tal envergadura em tantas favelas existentes no Município, consideramos a medida extremamente necessária, tendo em conta os inúmeros incêndios que acontecem nas favelas da capital, causando muitos transtornos e prejuízos àquela população já tão sofrida, isso, quando não causa dor maior, com a morte de crianças, idosos ou de outras pessoas que se vêem acuada em seu barraco por um incêndio que a tudo devora com muita rapidez.

Além dos aspectos de conscientização e de treinamento da população moradora das favelas, através de palestras e de formação de brigadas de incêndio, o projeto também obriga que a Prefeitura disponibilize recursos para a implementação do Programa e para implantar equipamentos de combate ao fogo nas favelas.

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 09 / 05 / 2003
página 52 coluna 1ª
Conferido: 
SEM
AMÉLIA M.I. MACHINO
Secretária - RF 11.133



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha nº 37	do
Processo	558104
Amélia Mayumi Iguchi	
Reg. 11133	

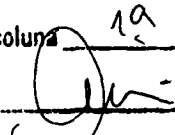
Desse modo, esta Comissão não vê óbices à aprovação da matéria, concordando plenamente com os objetivos do projeto, além de considerar que o interesse público é contemplado, igualmente, pela propositura.

Favorável o nosso parecer, portanto, mas na conformidade do substitutivo acima mencionado.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 08/05/2003

- Presidente

- Relator

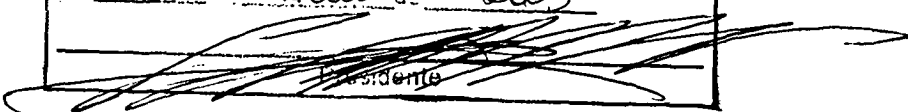
Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 09 / 05 / 2003
página 520 coluna 1ª
Conferido: 

AMÉLIA M.I. MACHINO
Secretária - RF 11.133

A Douta Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 09 / 05 / 2003

AMÉLIA M.I. MACHINO
Secretária - RF 11.133

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento.
em 21 / 05 / 03 às h
ELAINE GONÇALVES GAVIOLI
Secretária

Ao nobre Vereador Paulo Frange
Para Relatar.
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 15 de maio de 2003

Presidente

Segue _____ juntado _____, nesta data
Documento _____ e papel de informação
Rubricado _____ sob folha _____ nº 88
Em 04 de 106 



PUBLIQUE-SE EM
001/06 1031

Folha nº 38 14 do
Processo nº 558/03
Eliane Gonçalves Gavioli
Reg. 100.805

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
16 PAR
16-0788/2003

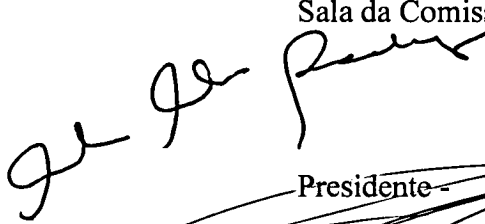
PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 558/01

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Celso Jatene, visa dispor sobre a instalação do Programa de Prevenção e Combate aos incêndios nas favelas do Município de São Paulo.

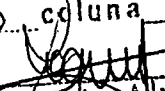
De acordo com a propositura, o Programa consistirá na organização de palestras para instruir os moradores das favelas acerca dos meios para a prevenção de incêndios, devendo, ainda, ser formada uma brigada com a finalidade precípua de auxiliar o seu combate até a chegada do Corpo de Bombeiros.

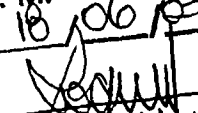
Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 04/06/03


Presidente -


Relator -

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 13 / 06 / 2003
página 78, coluna 2ª
Conferido: 
Rogério Alves
Reg. 11.084

A. A. T. M.
Em, 18 / 06 / 03

Rogério Alves
Reg. 11.084

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
anotação rubricados sob
nº 05/01/05
de 01/01/05


Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453



Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 39

do processo n.º 01-558 de 2001 05 / 01 / 05 (a)

Eva Bodolski
Assistente Parlamentar
RF. 100.453

À SGP-33 – Sra. Supervisora:

Solicito arquivar o presente processo de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

05 / 01 / 2005

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

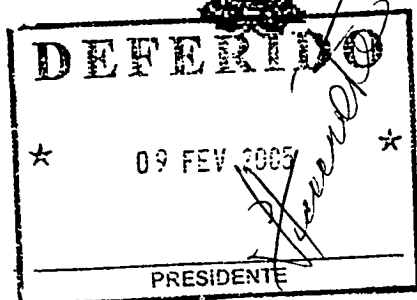
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)

sob nº 40243 e folha de informação sob nº

15.02.05 d Ed

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406

**Câmara Municipal de São Paulo****Gabinete do Vereador PAULO FRANGE****Líder do PTB****REQUERIMENTO D Nº**13 - RDS
13- 0009/2005

Na qualidade de Líder do Partido Trabalhista Brasileiro – PTB, requiro à Douta Mesa, com fundamento no artigo 275, § 2º do Regimento Interno, o desarquivamento dos seguintes Projetos de Lei:

Vereador Atilio Francisco :

PL 143/2001
PL 10/2002
PL 11/2002
PL 358/2002
PL 343/2003
PL 755/2003
PL 792/2003
PL 801/2003
PL 849/2003
PL 193/2004
PL 289/2004
PL 329/2004

Vereador Celso Jatene:

PL 115/2001
PL 172/2001
PL 173/2001
PL 243/2001
PL 244/2001
PL 252/2001
PL 256/2001
PL 330/2001
PL 389/2001
PR 49/2001
PR 50/2001
PLO 19/2001
PL 520/2001
PL 558/2001
PL 563/2001
PL 135/2002
PL 486/2002
PL 524/2002

10 FEV 2005



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador PAULO FRANGE
Líder do PTB

Folha nº <u>41</u> do proc.
Nº <u>558</u> de <u>01</u>
Adelina Cione - Ass. Parlamentar

PL 559/2002
PL 560/2002
PL 627/2002
PL 628/2002
PL 651/2002
PL 17/2003
PL 95/2003
PL 96/2003
PL 117/2003
PL 258/2003
PL 259/2003
PL 286/2003
PL 318/2003
PL 744/2003
PL 817/2003
PR 41/2003
PL 99/2004
PL 114/2004
PL 284/2004
PL 343/2004
PL 429/2004
PR 17/2004
PL 502/2004
PL 503/2004
PL 387/2002

Vereador Paulo Frange:

PL 1007/1997
PL 1008/1997
PL 98/1998
PL 224/1998
PL 225/1998
PL 307/1998
PL 376/1998
PL 410/1998
PL 63/1999
PL 465/1999
PL 466/1999
PL 480/1999
PL 582/1999
PL 636/1999
PL 175/2000



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador PAULO FRANGE

Líder do PTB

Folha nº <u>42</u> do proc.
Nº <u>552</u> de <u>2001</u>

Adelina Ciconi - Ass. Parlamentar

RF 100.406

PL 257/2000
PL 84/2001
PL 316/2001
PL 317/2001
PL 390/2001
PL 404/2001
PL 5/2002
PL 139/2002
PL 155/2002
PL 183/2002
PL 184/2002
PL 204/2002
PL 232/2002
PL 236/2002
PL 254/2002
PL 287/2002
PL 304/2002
PL 361/2002
PL 366/2002
PL 317/2002
PL 387/2002
PL 484/2002
PL 603/2002
PL 635/2002
PL 646/2002
PL 652/2002
PL 667/2002
PL 713/2002
PL 107/2003
PL 170/2003
PL 171/2003
PL 172/2003
PL 182/2003
PL 206/2003
PL 207/2003
PL 214/2003
PL 236/2003
PL 238/2003
PL 239/2003
PL 290/2003
PL 318/2003
PL 319/2003
PL 365/2003



Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador PAULO FRANGE
Líder do PTB

Folha nº	413	do proc.
Nº	558	de 01

Adelina Cleone - Ass. Parlamentar

PL 402/2003
PL 408/2003
PL 409/2003
PL 415/2003
PL 416/2003
PL 455/2003
PL 462/2003
PL 465/2003
PL 519/2003
PL 610/2003
PL 680/2003
PL 803/2003
PL 859/2003
PL 77/2004
PL 104/2004
PL 209/2004
PL 285/2004
PL 319/2004
PL 372/2004
PL 409/2004
PL 528/2004

PR 68/2001
PR 18/2002
PR 19/2002
PLO 4/2003

Sala das Sessões,


Vereador Paulo Frange
Líder PTB

Segue(m) juntado(s), nesta
data, document(o)s e folha
de informações rubricados sob
nº 44
Em 05/01/09
Ass.: _____

Fla. Rodolfski
Assistente Parlamentar
RF 100453



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

do processo n.º 01 - 558 de 2001

Papel para informação, rubricado como folha n.º

44

05/01/2009

(a)

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100453

À SGP-2

Sra. Secretária

Nos termos do art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura), o presente processo preenche os requisitos para arquivamento.

05/01/2009

Luzia de Almeida Leite
Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

À SGP - 33

Sra. Supervisora,

Encaminho os presentes autos para arquivamento.

05/01/2009

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

SECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 44 fls.

Arquivado em 23-01-2009

Func.º [assinatura]
José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

71132

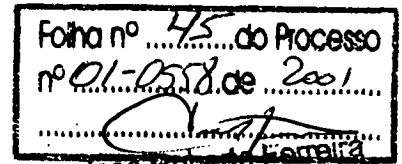
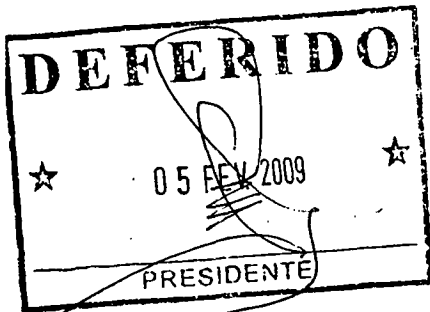
[assinatura]

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº 45 e folha de informação
sob nº 46 13/02/09

[assinatura]
José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702



Câmara Municipal de São Paulo
Liderança do PTB



José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar

13 - RDS
13- 00051/2009

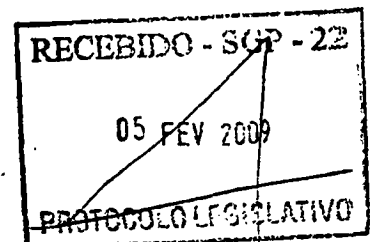
RF 100.702

REQUERIMENTO

Requeiro à Douta Mesa, nos termos regimentais, que os seguintes projetos, de minha autoria, sejam desarquivados e voltem ao tramite normal:

PR 41/03, PR 50/01, PR 49/01, PL 655/08, PL 603/08, PL 562/08, PL 429/08, PL 697/07, PL 225/07, PL 465/06, PL 799/05, PL 337/05, PL 304/05, PL 296/05, PL 744/03, PL 318/03, PL 96/03, PL 95/03, PL 651/02, PL 627/02, PL 560/02, PL 559/02, PL 524/02, PL 317/02, PL 135/02, PL 563/01, PL 558/01, PL 520/01, PL 389/01, PL 330/01, PL 256/01, 252/01, 244/01, 243/01, 173/01, 115/01 e o PLO 19/01.

**CEL SO
JATENE**
VEREADOR
seriedade sempre



Seriedade Sempre

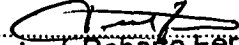
Viaduto Jacareí, 100 - 9.º andar - sala 914 - Cep 01319-900 - Fone: 3396-4505 - Fax: 3396-3940
e-mail: vereador@celsojatene.com.br site: www.celsojatene.com.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº ⁴⁶

do processo nº 558 de 2001 13, 02, 2009 (a)


José Roberto Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 100.702

À SGP.33 – Sra. Supervisora:

Solicito o desarquivamento do processo assinalado no requerimento retro para volta à tramitação.

10, 02, 2009


Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP. 2

À SGP.2 - Senhora Secretária,

Conforme solicitado pelo RDS Nº 13 0051/2009, segue o presente expediente, para volta à tramitação.

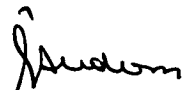
Atenciosamente

SGP.33 em, 13.de02..... de 200...9


Viviane Ferreira Pó
Supervisora Arquivo Geral
SGP.33

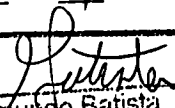
Ao Setor de Pesquisa e Assessoria de
Análise Prévia das Proposituras.

02/03/09

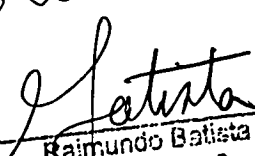

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

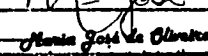
RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO			
SETOR DE PESQUISA E ACESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS			
EM	02/03/09	AS	17 hs
POR	Raimundo		
SAÍDA:	AS:	h	ASS.:

Sr(a). <i>Joaquim</i>
Efetuar pesquisa.
SP. 02/03/2009.


Raimundo Batista
Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 106.926

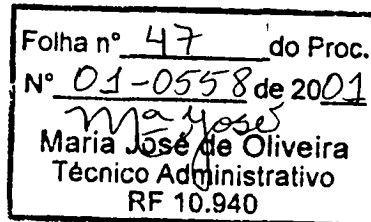
A SGP-21

A pedido

Raimundo Batista
Procurador Legislativo Supervisor
Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia
OAB/SP nº 106.926

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) e folha de informação rubricados sob	
nº	47 e 48
Em	15/04/2009
Ass:	<i>MA José</i>
 Márcia José de Oliveira Técnico Administrativo RF 10940	

- “PL 558/2001, do Vereador CELSO JATENE (PTB) Dispõe sobre a instalação do Programa de Prevenção e Combate aos Incêndios nas favelas do Município de São Paulo. FASE DA DISCUSSÃO: 1ª APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA. HÁ SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE.”

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o Substitutivo da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente ao PL 558/01. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado.





CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 48 ✓
do processo n.º 01-0558 de 20 01 15/04/2009 (a) Majore

Maria José de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 10940

À SGP-2

Sra. Secretária

O Substitutivo da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente Participativa de fls. 34 e 35, ao presente Projeto de Lei foi aprovado em 1ª discussão e votação na 22ª Sessão Extraordinária, no dia 14 de abril do corrente.

15/04/2009

Luzia de Almeida Leite
Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

Conferido

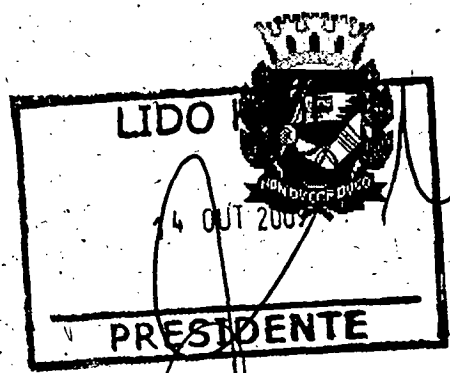
15/ 04 /2009

Ângela Bordin Andreoni
Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2

10003 10003 10003
10003 10003 10003
10003 10003 10003

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha
de informação rubricados sob
nº 99 a 54
Em 16 / 10 / 09
Ass.: _____

Eva J. P. de A.
Assistente Parlamentar
RF 100453

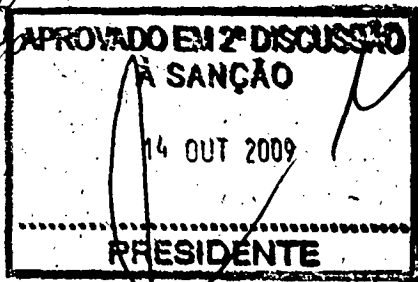


Câmara Municipal de São Paulo
Gabinete do Vereador Celso Jatene
Liderança do PTB

*Priscilla
Freireira*

Substituto ao Projeto de Lei nº 558/01

*Luciana
Gardella*



Cria o Programa de Prevenção aos Incêndios nas Favelas do Município.

A Câmara Municipal de São Paulo

*Deivid
Nascimento*

*Flávio
Candoso*

DECRETA:

*Agostinho
Antonio*

*Arnaldo
Trindade*

15:37 14/10/2009 004470 - Protocolo Legislativo - SGP.22

Art. 1º. Fica criado o Programa de Prevenção aos Incêndios nas Favelas do Município com o objetivo de reduzir a vulnerabilidade das favelas aos incêndios.

Art. 2º. O Programa de Prevenção aos Incêndios nas Favelas do Município consistirá na promoção, dentre outras, das seguintes ações:

- I - organização de palestras visando conscientizar os moradores quanto à necessidade de adoção, tanto nos ambientes domésticos quanto nas áreas comuns, de medidas de cautela contra a ocorrência de incêndios;



*Hilson
Ferreira*

*Adriana
Macedo*

Equipe de Taquigrafia e Revisão
14 OUT 2009
SGP-41

*Valter
Serraval
Lima*

*Junia
Macedo*

*Juliano
Menezes*

*Carolina
Souza*

II - elaboração e distribuição de material didático, na forma de cartilhas, veiculando informações sobre as primeiras providências a serem adotadas em caso da ocorrência de incêndios, com vistas a minimizar as suas consequências;

III - confecção e afixação de cartazes em locais visíveis à população das favelas, alertando sobre as medidas precautelatórias e de minimização dos incêndios;

IV - implementação de medidas que possam envolver a comunidade, tal como a formação de associações de voluntários, brigadas de incêndio, com o oferecimento de cursos de capacitação sobre as ações adequadas no caso de incêndio.

Art. 3º. As ações previstas nesta lei ficarão sob a responsabilidade da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

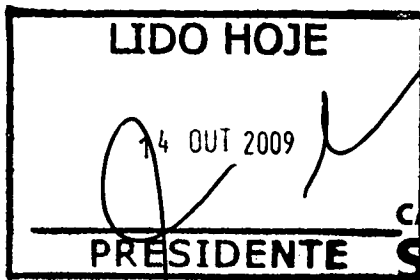
Art. 4º. Para a consecução dos objetivos do Programa ora criado, o Poder Executivo poderá firmar parcerias com órgãos públicos, instituições privadas, entidades da sociedade civil e organizações não-governamentais ligadas à temática da prevenção e combate aos incêndios.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CEL SO
JATENE
VEREADOR
seriedade sempre

Líder do PTB



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº	51	do proc.
nº	01-558	de 2001
Eva Podolski		
Assistente Parlamentar		
RF 100453		

PARECER CONJUNTO Nº DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES E
DE FINANÇAS E ORÇAMENTO AO SUBSTITUTIVO APRESENTADO EM PLENÁRIO AO
PROJETO DE LEI Nº 0558/01.

Trata-se de Substitutivo ao projeto de lei nº 0558-01, que visa instituir o Programa de
Prevenção e Combate aos Incêndios nas Favelas do Município de São Paulo.

O texto apresentado tem por objetivo aprimorar a proposta original, incorporando alterações
que conferem melhor tratamento à matéria, razão pela qual, no que concerne ao Substitutivo
ora sob análise, somos

PELA LEGALIDADE.

Quanto ao mérito, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes entende que o Substitutivo
apresentado em Plenário aprimora a proposta original, razão pela qual se manifesta
FAVORAVELMENTE.

Quanto aos aspectos financeiros, a Comissão de Finanças e Orçamento nada tem a opor,
vez que as despesas com a execução do Substitutivo correrão por conta das dotações
orçamentárias próprias.

FAVORÁVEL, portanto, o parecer.

Sala das Comissões Reunidas,

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Equipe de Taquigrafia
e Revisão

14 OUT 2009

SGP-4

Palácio Anchieta

Viaduto Jacareí, 100

São Paulo - SP

CEP 01319-900

fone (11) 3396-4000

www.camara.sp.gov.br

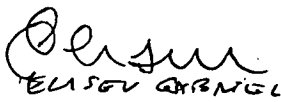


CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

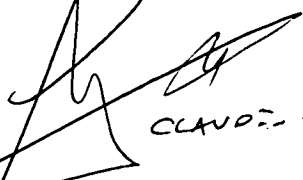
PL 558/01

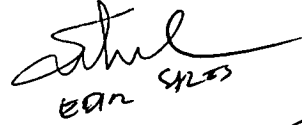
Folha nº	52	do proc.
nº	DL-558	de 2001
Eva Podgiski		
Assistente Parlamentar		
RF 100453		

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES OK

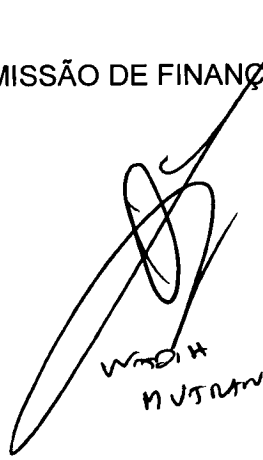

ELISAV GARBRIEL

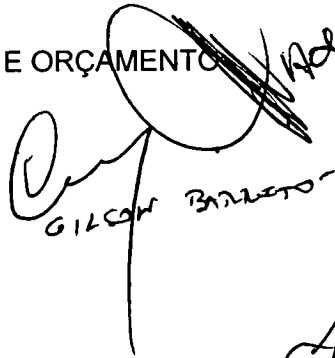

CLAUDINE


CLAUDIO FONSECA

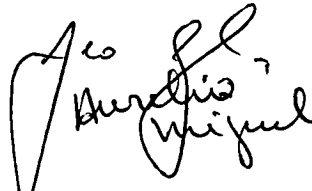

EAN

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


WILDIR


GILSON BARRETO


Adilson Amadeu


Aurelio Miguel





Passemos ao item seguinte.

- “PL 558/2001, do Vereador CELSO JATENE (PTB). Dispõe sobre a instalação do Programa de Prevenção e Combate aos Incêndios nas favelas do Município de São Paulo.
FASE DA DISCUSSÃO: 2ª DO SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.”

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Solicito ao Sr. Secretário que proceda à leitura do parecer.

- É lido o seguinte: *(Parecer)*

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Rodrigues - PR) – A votos o PL 558/01 na forma do Substitutivo da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Vai à sanção.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
Secretaria de Apoio Legislativo – SGP-2

Papel para informação, rubricado como folha nº 54 ✓
do processo n.º 01-558 de 20 01 / 15 / 10 / 09 (a) _____

Fra. Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100453

À SGP-2

Sra. Secretária:

O Substitutivo do Autor de fls. 49 e 50, ao presente Projeto de Lei foi aprovado em 2ª discussão e votação na 58ª Sessão Extraordinária, no dia 14 de outubro do corrente.

15/10/2009

Luzia de Almeida Leite
Supervisora de Apoio ao Plenário
SGP - 21

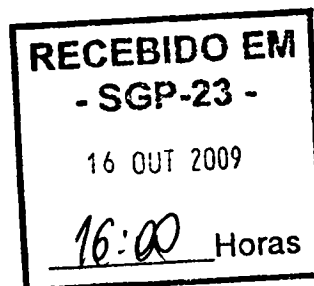
À SGP - 23

Sr. Supervisor,

Encaminho os presentes autos para elaboração dos documentos pertinentes à sanção do respectivo Projeto Legislativo

15/10/2009

Ângela Bordin Andreoni
Secretária de Apoio Legislativo
SGP-2



Sra. Rosmari,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica, preparar carta de lei e registro.

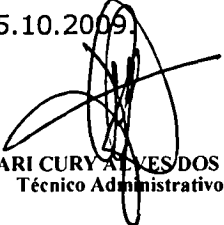
Em, 15.10.2009.


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finaliz. do Processo Legislativo

Sr. Supervisor,

Providenciado conforme solicitado por V.Sa.

Em, 15.10.2009.

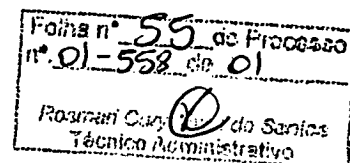

ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Técnico Administrativo

SEGUIE m, juntado 1 nesta data
documento 1 e papel de informação
rubricado 1 em folha 1 nº 55/61
Lm 09/11/09

Rosmari Cury Alves dos Santos
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



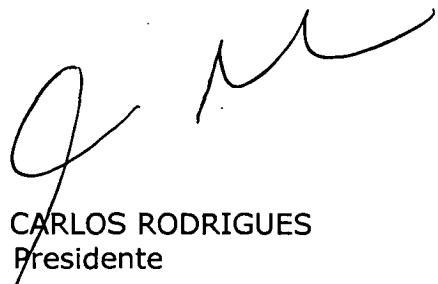
São Paulo, 15 de outubro de 2009.

23 - OF-SGP23
23- 03527/2009

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 14 de outubro do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 558/01, de autoria do Vereador Celso Jatene, que cria o Programa de Prevenção aos Incêndios nas Favelas do Município.

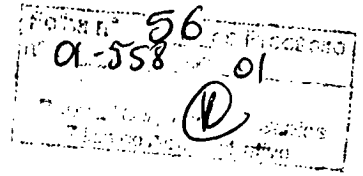
Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.
rc
JCSS/rcas



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 14 DE OUTUBRO DE 2009. Cópia extraída de fls. nº 49/50 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 558/01). (Ver. Celso Jatene - PTB). Cria o Programa de Prevenção aos Incêndios nas Favelas do Município. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º Fica criado o Programa de Prevenção aos Incêndios nas Favelas do Município com o objetivo de reduzir a vulnerabilidade das favelas aos incêndios. Art. 2º O Programa de Prevenção aos Incêndios nas Favelas do Município consistirá na promoção, dentre outras, das seguintes ações: I - organização de palestras visando conscientizar os moradores quanto à necessidade de adoção, tanto nos ambientes domésticos quanto nas áreas comuns, de medidas de cautela contra a ocorrência de incêndios; II - elaboração e distribuição de material didático, na forma de cartilhas, veiculando informações sobre as primeiras providências a serem adotadas em caso da ocorrência de incêndios, com vistas a minimizar as suas consequências; III - confecção e afixação de cartazes em locais visíveis à população das favelas, alertando sobre as medidas acautelatórias e de minimização dos incêndios; IV - implementação de medidas que possam envolver a comunidade, tal como a formação de associações de voluntários, brigadas de incêndio, com o oferecimento de cursos de capacitação sobre as ações adequadas no caso de incêndio. Art. 3º As ações previstas nesta lei ficarão sob a responsabilidade da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC. Art. 4º Para a consecução dos objetivos do Programa ora criado, o Poder Executivo poderá firmar parcerias com órgãos públicos, instituições privadas, entidades da sociedade civil e organizações não governamentais ligadas à

1



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

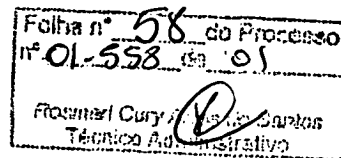
Folha nº 54	do Processo
nº 01-558	de 01
Rosmari Cury Alves dos Santos	
Técnico Administrativo	

temática da prevenção e combate aos incêndios. Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Eu, **ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS**, Técnico Administrativo, extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 61 e digitei. Eu, **ANDERSON ROBERTO DE SOUZA**, Técnico Administrativo, a conferi. São Paulo, 15 de outubro de 2009. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, **JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS**, Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto, **ÂNGELA BORDIN ANDREONI**, Secretária de Apoio Legislativo, Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

rc
JCSS/rcas



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



LEI Nº 15.022 DE 6 DE novembro DE 2009 .

Cria o Programa de Prevenção aos Incêndios nas Favelas do Município.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 14 de outubro de 2009, decretou a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Programa de Prevenção aos Incêndios nas Favelas do Município com o objetivo de reduzir a vulnerabilidade das favelas aos incêndios.

Art. 2º O Programa de Prevenção aos Incêndios nas Favelas do Município consistirá na promoção, dentre outras, das seguintes ações:

I - organização de palestras visando conscientizar os moradores quanto à necessidade de adoção, tanto nos ambientes domésticos quanto nas áreas comuns, de medidas de cautela contra a ocorrência de incêndios;

II - elaboração e distribuição de material didático, na forma de cartilhas, veiculando informações sobre as primeiras providências a serem adotadas em caso da ocorrência de incêndios, com vistas a minimizar as suas consequências;

III - confecção e afixação de cartazes em locais visíveis à população das favelas, alertando sobre as medidas acautelatórias e de minimização dos incêndios;

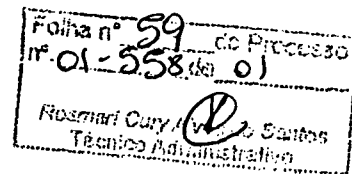
IV - implementação de medidas que possam envolver a comunidade, tal como a formação de associações de voluntários, brigadas de incêndio, com o oferecimento de cursos de capacitação sobre as ações adequadas no caso de incêndio.

Art. 3º As ações previstas nesta lei ficarão sob a responsabilidade da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC.

Art. 4º Para a consecução dos objetivos do Programa ora criado, o Poder Executivo poderá firmar parcerias com órgãos públicos, instituições privadas, entidades da sociedade civil e organizações não governamentais ligadas à temática da prevenção e combate aos incêndios.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**



Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 14 de outubro de 2009.

O Presidente,

✓
JCSS/rcas

Folha nº 69 do Processo nº 01-558 de 01
D. do Santo Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

S.G.M.-A.T.T.

16 OUT 2009

RECEBIDO

Elaine Coelho Pinha
RF: 558.463.9.00
SGM/ATL

São Paulo, 15 de outubro de 2009.

Recebi ofício SGP-23 nº 3527, de 15/10/09,
encaminhando ao Executivo cópia autêntica da lei decretada pela Câmara,
relativa ao Projeto de Lei nº 558/01, de autoria do Vereador Celso Jatene.



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 61 ✓
do processo nº 01-558/01 09/11/09 (a)
Roumari Cury A. do Santos
Técnico Administrativo

LEI Nº 15.022, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2009

(Projeto de Lei nº 558/01, do Vereador Celso Jatene - PTB)

Cria o Programa de Prevenção aos Incêndios nas Favelas do Município.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 14 de outubro de 2009, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o Programa de Prevenção aos Incêndios nas Favelas do Município com o objetivo de reduzir a vulnerabilidade das favelas aos incêndios.

Art. 2º O Programa de Prevenção aos Incêndios nas Favelas do Município consistirá na promoção, dentre outras, das seguintes ações:

I - organização de palestras visando conscientizar os moradores quanto à necessidade de adoção, tanto nos ambientes domésticos quanto nas áreas comuns, de medidas de cautela contra a ocorrência de incêndios;

II - elaboração e distribuição de material didático, na forma de cartilhas, veiculando informações sobre as primeiras providências a serem adotadas em caso da ocorrência de incêndios, com vistas a minimizar as suas consequências;

III - confecção e afixação de cartazes em locais visíveis à população das favelas, alertando sobre as medidas acatutelatórias e de minimização dos incêndios;

IV - implementação de medidas que possam envolver a comunidade, tal como a formação de associações de voluntários, brigadas de incêndio, com o oferecimento de cursos de capacitação sobre as ações adequadas no caso de incêndio.

Art. 3º As ações previstas nesta lei ficarão sob a responsabilidade da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC.

Art. 4º Para a consecução dos objetivos do Programa ora criado, o Poder Executivo poderá firmar parcerias com órgãos públicos, instituições privadas, entidades da sociedade civil e organizações não governamentais ligadas à temática da prevenção e combate aos incêndios.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 6 de novembro de 2009, 456ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 6 de novembro de 2009.

CLOVIS DE BARROS CARVALHO, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL,
de 07/11/09
página 01
Conferido

À

SGP.33

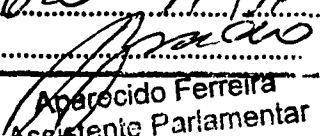
Sra. Supervisora,

Para arquivar.

Em, 09.11.2009.


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

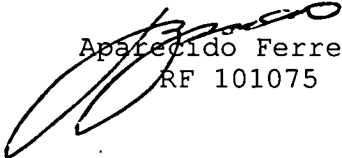
Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
nº..... e folha de informação
sob nº..... 162 11/11/09


Aparecido Ferreira
Assistente Parlamentar
RF 101.075



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha n° 62
do processo 01-558 de 2001 11/11/2009


Aparecido Ferreira
RF 101075

SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Requisitado em 13/02/2009
Arquivado novamente em 11/11/2009
Com 62 fls.
O Funcionário


Aparecido Ferreira
RF 101075